



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 104, DE 22 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DE PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 105, DE 22 DE MARÇO DE 2022 - ESTABELECE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 05 DE 22 DE MARÇO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011-22PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012-22PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013-22PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-22SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-22SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22 PE

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 068-22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 069-22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 070-22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE



**LEI MUNICIPAL N.º 104, DE 22 DE MARÇO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DE PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Parágrafo único. Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 4º. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por Fiscal do Município.

Art. 5º. A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único. Do Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:

- I – A menção do local, data e hora da lavratura;
- II – A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
- III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
- IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
- V – A intimação do autuado, quando for possível;
- VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 7º. Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

§1º O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

§2º O art. 1º, e o art. 3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

Art. 8º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 9º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

- I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
- II – Notificação via postal com aviso de recebimento (AR);
- III – Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios;

Art. 10. A Notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação;

IV – Notificação por edital, divulgando o Relatório Circunstanciado, a que alude o §2º, art. 5º, e art. 13, desta Lei, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura, e demais meios de comunicação.

Art. 11. Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFM), e/ou na forma da Lei Complementar Municipal (Código Tributário do Município de Matina) e demais legislações pertinentes.

Art. 12. Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratar empresas, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

§1º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§3º Caso seja efetivado qualquer das medidas do §2º deste artigo, o Município de Matina, não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

§4º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o pagamento não se realizar no prazo determinado, o mesmo estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento).

Art. 14. O débito não pagos no prazo previsto nesta Lei, serão inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. O chefe do Poder Executivo Municipal editará no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos e entulhos depositados imprópriamente por metro cúbico.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

LEI MUNICIPAL Nº 105, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Estabelece os vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Matina e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Matina serão aqueles estabelecidos no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados para o presente exercício, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/01/2022.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO I**TABELA SALARIAL****QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

CARGO	SALÁRIO
Nível I	R\$ 2.009,65 (dois mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Nível II	R\$ 2.009,65 (dois mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Nível III	R\$ 2.498,15 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal de Matina





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 5 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2022 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.097 - Manutenção do PNAT

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	Transf. de Recursos do FNDE	75.000,00
Total por Ação:		75.000,00

2.098 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educaçao 25%	80.000,00
Total por Ação:		80.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 155.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

Total Suplementado: 305.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.097 - Manutenção do PNAT

3.3.90.39.00 / 15 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf. de Recursos do FNDE	75.000,00
Total por Ação:		75.000,00

2.098 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	Recursos Ordinarios	40.000,00
3.3.90.40.00 / 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educaçao 25%	40.000,00
Total por Ação:		80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		155.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00
Total Anulado:		305.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 22 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSOPrefeita Municipal
Matrícula : 937



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **HIPERMERCADO CASTRO EIRELI**, CNPJ n.º 41.638.068/0001-88, no valor total de **R\$ 407.900,00** (quatrocentos e sete mil e novecentos reais). Matina-BA, 21 de março de 2022.
GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **SUPERMERCADO VICTOR LTDA, CNPJ nº 07.696.599/0001-99**, no valor total de R\$ 566.900,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos reais). Matina-BA, 21 de março de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Contratação de empresa visando a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento das necessidades do Município de Matina –BA**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **LOTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.646.035/0001-02, no valor total de **R\$ 204.999,96** (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **FR TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 12.958.215/0001-07, no valor total de **R\$ 999.660,00** (novecentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais), **HFJR SOLUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.972.465/0001-06, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Matina-BA, 22 de março de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 011-22PE, cujo objeto é Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina, fica adjudicada: **HIPERMERCADO CASTRO EIRELI**, CNPJ nº 41.638.068/0001-88, no valor total de R\$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 21/03/2022.

Gisele Silva Gomes

Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 012-22PE, cujo objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, fica adjudicada: **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, CNPJ nº 07.696.599/0001-99, no valor total de R\$ 566.900,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 21/03/2022.

Gisele Silva Gomes

Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 013-22PE, cujo objeto **Contratação de empresa visando a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento das necessidades do Município de Matina –BA**, declaro adjudicada a empresa: **LOTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.646.035/0001-02, no valor total de **R\$ 204.999,96 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, **FR TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 12.958.215/0001-07, no valor total de **R\$ 999.660,00 (novecentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais)**, **HFJR SOLUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.972.465/0001-06, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 22/03/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 011-22PE cujo objeto é o **Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina**. Declaro vencedora a empresa: **HIPERMERCADO CASTRO EIRELI**, CNPJ nº 41.638.068/0001-88, no valor total de **R\$ 407.900,00** (quatrocentos e sete mil e novecentos reais).

Matina - Bahia, 21/03/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 012-22PE cujo **objeto** é **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, CNPJ nº 07.696.599/0001-99 , no valor total de R\$ 566.900,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Matina - Bahia, 21/03/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 013-22PE cujo objeto é a **Contratação de empresa visando a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento das necessidades do Município de Matina –BA**, declaro vencedora a empresa: **LOTTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.646.035/0001-02, no valor total de **R\$ 204.999,96** (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **FR TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 12.958.215/0001-07, no valor total de **R\$ 999.660,00** (novecentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais), **HFJR SOLUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.972.465/0001-06, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Matina - Bahia, 22/03/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22 PE**

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **HIPERMERCADO CASTRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.638.068/0001-88, estabelecida na Rua José Bernadino, nº 126, Centro, Matina-BA, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico saojose.mat@hotmail.com, telefone (77) 99168-1088, através de seu Representante Legal, o Sr. Urbino Castro Tunes, portador do nº CPF: 466.342.665-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz parbolizado	KG	Caçarola	3.500	R\$ 3,93	R\$13.755,00
2	Arroz polido tipo 1	KG	Emocões	2.000	R\$ 4,06	R\$ 8.111,52
3	Farinha de mandioca seca tipo 1	KG	Branca	600	R\$ 3,40	R\$ 2.042,03
4	Tapioca em grãos	KG	Paraná	2.000	R\$ 6,23	R\$12.465,96
5	Chiringa embalagem de 100g	UND	Fracília	1.500	R\$ 2,41	R\$ 3.607,74
6	Goma fresca para beiju700g	UND	Amafil	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,39
7	Feijão carioquinha	KG	Vadim	2.000	R\$ 6,00	R\$11.994,36
8	Feijão preto	KG	Premium	500	R\$ 6,88	R\$ 3.438,75
9	Óleo de soja pet 900 ml	UND	Soya	1.500	R\$ 7,99	R\$11.978,64
10	Óleo de milho pet 900 ml	UND	Liza	20	R\$ 15,65	R\$ 312,99
11	Óleo de girassol pet 900 ml	UND	Liza	20	R\$ 12,44	R\$ 248,85
12	Óleo de canola pet 900 ml	UND	Liza	20	R\$ 11,00	R\$ 220,08
13	Sal refinado iodado	KG	Gaivota	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.021,80
14	Açúcar cristal	KG	Pérola	6.000	R\$ 4,23	R\$25.372,08
15	Açúcar demerara	KG	União	300	R\$ 5,34	R\$ 1.603,44





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

16	Açúcar refinado	KG	União	300	R\$ 4,19	R\$ 1.256,81
17	Café torrado e moído 250g com selo ABIC	PCT	Bom sabor	6.500	R\$ 7,20	R\$ 46.798,44
18	Macarrão tipo parafuso 500g	PCT	Paulista	1.500	R\$ 3,14	R\$ 4.716,00
19	Macarrão tipo espaguete nº 02	KG	Liane	1.500	R\$ 4,21	R\$ 6.319,44
20	Farinha de trigo c/fermento pacote c/ 01 kg	PCT	Globo	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.109,00
21	Farinha de trigo sem fermento pacote c/ 01 kg	PCT	Fina	200	R\$ 4,90	R\$ 979,36
22	Fermento em pó 100g	UND	Royal	250	R\$ 2,36	R\$ 589,50
23	Mistura para bolo diversos sabores	PCT	Dona Benta	1.600	R\$ 5,66	R\$ 9.054,72
24	Leite de coco 200 ml	UND	Nordeste	400	R\$ 3,03	R\$ 1.213,58
25	Milho para canjica 500g amarelo	PCT	Sinha	300	R\$ 2,52	R\$ 754,56
26	Milho para canjica 500g branco	PCT	Sinha	300	R\$ 3,38	R\$ 1.013,94
27	Milho para pipoca 500g	PCT	Pachá	300	R\$ 3,51	R\$ 1.051,67
28	Biscoito doce sabor chocolate formato redondo 400g	PCT	Vitarella	1.000	R\$ 4,56	R\$ 4.558,80
29	Biscoito doce tipo amanteigado sabor leite e nata 400g	PCT	Vitarella	2.000	R\$ 5,82	R\$ 11.632,80
30	Biscoito doce tipo rosquinha 400g	PCT	Micos	500	R\$ 4,61	R\$ 2.302,98
31	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	PCT	Vitarella	2.000	R\$ 4,17	R\$ 8.347,32
32	Flocão de milho 500g	PCT	Nutrivita	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.366,60
33	Flocão de arroz 500g	PCT	Nutrivita	300	R\$ 2,83	R\$ 848,88
34	Fubá de milho 500g	PCT	Sinhá	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.348,36
35	Leite em pó 1 form inf. C/ ferro de 0 a 6 meses 400g	UND	Nestlé	200	R\$ 28,30	R\$ 5.659,20
36	Leite em pó fórmula infantil p/ lactentes a base de soja c/ 400g de 0 a 1 ano	UND	Nestlé	200	R\$ 36,65	R\$ 7.330,24
37	Leite em pó desnatado 200g	PCT	Piracanjuba	400	R\$ 6,39	R\$ 2.556,07
38	Leite em pó desnatado 400g	PCT	Piracanjuba	700	R\$ 11,52	R\$ 8.065,93
39	Leite em pó integral 200g	PCT	Piracanjuba	400	R\$ 6,29	R\$ 2.515,20
40	Leite em pó integral 400g	PCT	Piracanjuba	700	R\$ 12,84	R\$ 8.984,77
41	Leite em pó s/ lactose 300g	PCT	Itambé	200	R\$ 16,90	R\$ 3.379,80
42	Leite integral líquido embalagem c/ 1l	UND	Piracanjuba	500	R\$ 4,50	R\$ 2.251,89
43	Azeite de oliva extravirgem 500 ml	UND	Borges	60	R\$ 17,81	R\$ 1.068,65
44	Azeitona verde em conserva 200g	UND	Agrovila	250	R\$ 5,11	R\$ 1.277,25
45	Caldo de galinha em cubos c/06 57g	UND	Knorr	550	R\$ 2,44	R\$ 1.340,13
46	Batata palha 200g	PCT	Sullper	250	R\$ 4,84	R\$ 1.210,44

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

47	Catchup tradicional 390g	UND	Val	250	R\$ 5,45	R\$ 1.361,75
48	Catchup tradicional 3,6 kg	UND	Predileta	24	R\$ 19,65	R\$ 471,60
49	Ervilha em conserva 200g	UND	Quero	150	R\$ 2,88	R\$ 431,51
50	Extrato de tomate concentrado 270g	UND	Tarantela	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.798,16
51	Maionese 250g	UND	Arisco	250	R\$ 4,06	R\$ 1.013,94
52	Milho verde em conserva 200g	UND	Olé	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,50
53	Milho verde em conserva 3 kg	UND	Quero	130	R\$ 24,88	R\$ 3.235,02
54	Molho de tomate pronto 340g	UND	Quero	1.600	R\$ 2,07	R\$ 3.307,49
55	Caldo de carne em cubos c/06 57g	UND	Knorr	300	R\$ 1,65	R\$ 495,18
56	Folha de louro 10g	PCT	Própria	100	R\$ 1,38	R\$ 138,34
57	Orégano 10g	PCT	Própria	100	R\$ 1,36	R\$ 135,98
58	Adoçante dietético 100 ml	UND	Zero Cal	150	R\$ 4,02	R\$ 602,47
59	Amendoim com casca	KG	Própria	300	R\$ 13,62	R\$ 4.086,41
60	Amendoim sem casca	KG	Própria	300	R\$ 17,45	R\$ 5.234,76
61	Coco ralado 100g	PCT	La preferida	600	R\$ 3,48	R\$ 2.089,19
62	Canela em pau	KG	Própria	150	R\$ 64,18	R\$ 9.627,71
63	Canela em pó	KG	Própria	20	R\$ 40,35	R\$ 806,91
64	Cravo da índia	KG	Própria	50	R\$ 78,86	R\$ 3.942,97
65	Chá em sachê, diversos c/ 10 unidades	CX	Lintea	360	R\$ 3,22	R\$ 1.160,14
66	Erva doce	CX	Própria	100	R\$ 17,42	R\$ 1.741,78
67	Queijo ralado 100g	PCT	Mococa	320	R\$ 5,11	R\$ 1.634,88
68	Uva passas embalagem 250g	PCT	La violeitera	150	R\$ 5,23	R\$ 785,21
69	Achocolatado em pó 800G	UND	Toddy	800	R\$ 10,28	R\$ 8.224,70
70	Achocolatado em pó 400g	PCT	Nescau	2.000	R\$ 5,19	R\$ 10.375,20
71	Amido de milho 200g	UND	Maizena	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.130,80
72	Aveia em flocos 100% natural 250g	UND	Yoki	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,95
73	Margarina com sal 500g	UND	Delicata	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,36
74	Mucilon de arroz 400 G	UND	Nestlé	500	R\$ 6,92	R\$ 3.458,40
75	Suco concentrado caju garrafa 500 ml	UND	Dafruta	500	R\$ 3,40	R\$ 1.701,69
76	Suco concentrado goiaba 500ml	UND	Dafruta	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
77	Suco diversos sabores 25 g	UND	Tang	500	R\$ 1,36	R\$ 679,89
78	Embutidos mortadela 3,5 kg	UND	Confiança	200	R\$ 28,56	R\$ 5.711,08
79	Queijo mussarela kg	KG	Campanella	400	R\$ 28,81	R\$ 11.525,90
80	Embutido almondega 300 g	UND	Anglo	500	R\$ 10,08	R\$ 5.042,19
81	Presunto fatiado	KG	Pif paf	150	R\$ 12,97	R\$ 1.945,35
82	Proteína texturizada de soja 500g	PCT	Sinha	170	R\$ 7,31	R\$ 1.242,67
83	Sardinha em conserva 125g	UND	88	1.500	R\$ 4,53	R\$ 6.791,04
84	Vinagre de vinho 750 ml	UND	Neval	200	R\$ 3,48	R\$ 696,40
85	Tempero completo tradicional	PCT	Arisco	500	R\$ 4,10	R\$ 2.052,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	s/pimenta 500g					
86	Coentro moído	KG	Própria	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,28
87	Cominho moído	KG	Própria	100	R\$ 17,29	R\$ 1.729,20
88	Corante açafraão	KG	Própria	100	R\$ 10,48	R\$ 1.047,74
89	Alho descascado	KG	Argentino	100	R\$ 16,64	R\$ 1.663,74
90	Corante urucum	KG	Própria	100	R\$ 8,91	R\$ 890,54
91	Água mineral 20l	UND	Dá avila	500	R\$ 11,46	R\$ 5.732,00
92	água mineral 1,5l	UND	Dá avila	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.965,00
93	água mineral 500ml	UND	Dá avila	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.336,20
94	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 6 unidades 2L	FARDO	Coca-Cola	15	R\$ 39,03	R\$ 585,49
95	Fardo de refrigerante guaraná pacote com 6 unidades 2L	FARDO	Antártica	15	R\$ 33,27	R\$ 499,07
96	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 12 unidades 1L	FARDO	Coca-Cola	10	R\$ 33,46	R\$ 334,63
97	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 6 unidades 1.5L	FARDO	Coca-Cola	15	R\$ 27,24	R\$ 408,64
98	Fardo de refrigerante guaraná pacote com 6 unidades 1L	FARDO	Antártica	10	R\$ 20,90	R\$ 209,03
VALOR TOTAL						R\$407.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/03/2022 e término em 21/03/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 21 de Março de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

HIPERMERCADO CASTRO EIRELI
CNPJ/MF Nº 41.638.068/0001-88

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22 PE**

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **SUPERMERCADO VICTOR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.599/0001-99, estabelecida na Praça Joaquim Vieira Leolino, Matina-Ba, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico marciovito75@hotmail.com, telefone (77) 99191-6428, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Erivan Marcio Reis Teixeira, portador(a) da cédula de identidade nº 07.048.512-70 SSP-BA, e CPF: 891.609.915-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	ZAB	7.600	R\$ 1,97	R\$ 15.000,58
2	Alcool gel, 70% 500 gramas, composição:álcool etílico, água e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros, selo do inmetro, número do inor	UND	SAFRA	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.197,22
3	Álcool,tipo etílico 46° hidratado, concentração 92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Embalagem plástica de	UND	SOL	6000	R\$ 8,57	R\$ 51.394,86





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	1 litro.					
4	Amaciante, para uso doméstico, com aroma perfumado, embalagem de 2 litros, dados do fabricante, data de validade.	UND	URCA	468	R\$ 7,10	R\$ 3.323,23
5	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável. Embalagem: com volume não inferior 360g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	BOM AR AIR WICQ	360	R\$ 7,56	R\$ 2.722,86
6	Cera para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Embalagem plástica com no mínimo 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UND	POLITRIZ	1.000	R\$ 4,26	R\$ 4.263,63
7	Cera para polimento, líquida, vermelha, para assoalho. Embalagem plástica com no mínimo 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UND	POLITRIZ	500	R\$ 4,26	R\$ 2.131,82
8	Desinfetante gel concentrado, multiuso, embalagem plástica de 01 litro, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	UND	ZAB	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.764,00
9	Desinfetante líquido, para uso geral, ação atericida e germicida, fragrância lavanda. Embalagem contendo 1 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	UND	LIPE	6.200	R\$ 3,57	R\$ 22.132,33
10	Detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante. Embalagem plástica de no mínimo 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	UND	ZAB	7.000	R\$ 1,64	R\$ 11.495,61
11	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral. Pacote 60g, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade.	PCT	ASSOLAN	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.348,44
12	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética Abrasiva, dimensões aproximadas 100 x70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	LIMPA BELA	4.000	R\$ 1,36	R\$ 5.427,84
13	Inseticida mata barata, aerosol, com volume não inferior a 300ml, com	UND	BAYGON	200	R\$ 8,47	R\$ 1.693,12

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
14	Limpa alumínio, com no mínimo 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UND	POLITRIZ	600	R\$ 2,43	R\$ 1.457,19
15	Limpa vidro, líquido, embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	START	500	R\$ 3,75	R\$ 1.873,53
16	Limpador para cerâmicas e azulejos, embalagem plástica com 01l, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	START	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.003,79
17	Limpador multiuso, embalagem plástica com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	YPÊ	600	R\$ 3,15	R\$ 1.892,03
18	Lustra móveis, embalagem plástica com 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	DESTAC	450	R\$ 5,17	R\$ 2.328,03
19	Papel higiênico, cor branco, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, dimensões de 10 cm x 60 m. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 16 embalagens com 4 (quatro) unidadesc/ 60 metros.	FD	FAMILIAR	500	R\$ 58,33	R\$ 29.166,93
20	Pedra sanitaria, tipo arredondada, 25g, com suporte, fragrância floral e lavanda, em consistência solida, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	UND	POLITRIZ	800	R\$ 1,12	R\$ 894,36
21	Sabão, coco, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 200 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	LIPE	500	R\$ 2,98	R\$ 1.488,03
22	Sabão, em barra, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data defabricação e prazo de validade.	UND	LIPE	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.305,29





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

23	Sabão, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem: com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.	UND	ALA	2.000	R\$ 3,78	R\$ 7.555,80
24	Sabão, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 200g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. De fabricação, lote, prazo de validade.	UND	LIPE	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.534,29
25	Soda caustica contendo identificação, marca do fabricante, data.	KG	LIPON	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,15
26	Balde de plástico, resistente, alça de metal, com capacidade de 12l.	UND	ARQPLAST	1.000	R\$ 9,89	R\$ 9.891,93
27	Desentupidor de pia em plástico resistente	UND	FORSAN	150	R\$ 5,91	R\$ 885,88
28	Desentupidor de vaso sanitário em plástico resistente.	UND	FORSAN	150	R\$ 7,83	R\$ 1.175,00
29	Escova, para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	CONDOR	400	R\$ 2,10	R\$ 841,93
30	Escova para vaso sanitário, em nylon, cabeça redonda sem suporte, com cabo plástico resistente.	UND	SANIT PLUS	400	R\$ 4,63	R\$ 1.850,40
31	Escova para vaso sanitário, em nylon, cabeça redonda com suporte, com cabo plástico resistente.	UND	SANIT PLUS	200	R\$ 7,48	R\$ 1.495,74
32	Flanela e 100% algodão bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões aproximadas de 30 x 50 cm.	UND	OURO	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.101,72
33	Lixeira, material polipropileno resistente, capacidade mínima 07 litros, com tampa, e pedal (acionamento da tampa por pedal).	UND	ARQPLAST	200	R\$ 18,06	R\$ 3.612,91
34	Lixeira, material polipropileno resistente, capacidade mínima 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	UND	ARQPLAST	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,67
35	Lixeira, material polipropileno resistente, capacidade mínima 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	UND	ARQPLAST	200	R\$ 37,26	R\$ 7.452,49
36	Lixeira, material polipropileno resistente, capacidade mínima 60 litros, com tampa e pedal (acionamento da	UND	ARQPLAST	100	R\$ 61,16	R\$ 6.116,34

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	tampa por pedal).					
37	Lixeira, material inox, com tampa, e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico. capacidade e 20 litros.	UND	VIEL	50	R\$ 38,55	R\$ 1.927,50
38	Lixeira em plástico, resistente, telada capacidade 10 litros	UND	ARQPLAST	500	R\$ 9,63	R\$ 4.814,90
39	Bota de pvc branca cano longo nº 37, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	MARLUVAS	70	R\$ 37,26	R\$ 2.608,37
40	Bota de pvc branca cano longo nº 38, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	MARLUVAS	70	R\$ 37,26	R\$ 2.608,37
41	Bota de pvc branca cano longo nº 39, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	MARLUVAS	70	R\$ 37,26	R\$ 2.608,37
42	Bota de pvc branca cano longo nº 40, confeccionada em policloreto de vinilia (pvc) de alta Qualidade; altura mínima do cano - 24cm;	PAR	MARLUVAS	70	R\$ 37,26	R\$ 2.608,37
43	Luva de borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho g, com boa elasticidade e alta resistência	PAR	KALIPS	300	R\$ 5,13	R\$ 1.540,46
44	Luva de borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho m, com boa elasticidade e alta resistência.	PAR	KALIPS	300	R\$ 4,75	R\$ 1.424,81
45	Luva de borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho p, com boa elasticidade e alta resistência	PAR	KALIPS	300	R\$ 4,75	R\$ 1.424,81
46	Luva de vaqueta couro tamanho g	PAR	KALIPS	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,30
47	Luva de couro de cano longo tamanho (p)	PAR	PARAIBA	100	R\$ 15,29	R\$ 1.528,89
48	Luva de couro de cano longo tamanho (m)	PAR	PARAIBA	100	R\$ 15,29	R\$ 1.528,89
49	Luva de couro de cano longo tamanho (g)	PAR	PARAIBA	100	R\$ 15,29	R\$ 1.528,89
50	Bota de couro numero 38	PAR	PERDIGÃO	10	R\$ 46,26	R\$ 462,60
51	Bota de couro numero 40	PAR	PERDIGÃO	10	R\$ 46,26	R\$ 462,60
52	Bota de couro numero 42	PAR	PERDIGÃO	10	R\$ 46,26	R\$ 462,60
53	Bota de couro numero 44	PAR	PERDIGÃO	10	R\$ 46,26	R\$ 462,60
54	Pá de lixo em plástico resistente, medidas aproximadas 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira com revestimento de plástico com	UND	COFICEL	300	R\$ 4,62	R\$ 1.385,49

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	120cm					
55	Pano de chão, de boa qualidade, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 70 x 60 cm.	UND	PANO FLEX	3.000	R\$ 5,55	R\$ 16.653,60
56	Rodo, para piso, grande, borracha dupla, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	RODO FORD	2.000	R\$ 15,13	R\$ 30.269,46
57	Rodo, para piso, médio, borracha dupla, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	RODO FORD	2.000	R\$ 9,33	R\$ 18.658,20
58	Saco plástico para lixo 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com no mínimo 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas abnt nbr 9191 e resolução conama 275 de 25/04/2001.	PCT	TRASH	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.991,48
59	Saco plástico para lixo 30 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros. Embalagem: pacote com no mínimo 10 unidades. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas abnt nbr 9191 e resolução conama 275 de 25/04/2001	PCT	TRASH	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.491,82





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

60	Saco plástico para lixo 50 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 50 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pacote com no mínimo 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas abnt nbr 9191.	PCT	TRASH	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.491,82
61	Saco plástico para lixo 100 l pacote com no mínimo 05 sacos, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas abnt nbr 9191 e resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	TRASH	2.000	R\$ 4,84	R\$ 9.683,76
62	Saco de lixo para coleta coletiva nº 08 de 100l	KG	SACOS DC	1.500	R\$ 13,98	R\$ 20.967,35
63	Saco plástico transparente, resistente capacidade 01 kg	KG	BEIJA-FLOR	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,02
64	Saco plástico transparente, resistente capacidade 02 kg	KG	BEIJA FLOR	50	R\$ 20,82	R\$ 1.040,85
65	Saco plástico transparente, resistente capacidade 05 kg	KG	BEIJA FLOR	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,40
66	Saco plástico transparente, resistente capacidade 10 kg	KG	BEIJA FLOR	50	R\$ 23,38	R\$ 1.169,22
67	Saco plástico bobinado, capacidade de 1kg, transparente, específico para congelamento de alimentos.	RL	BEIJA FLOR	100	R\$ 19,78	R\$ 1.978,39
68	Saco plástico bobinado, capacidade de 02 kg, específico para guarda de alimentos.	RL	BEIJA FLOR	100	R\$ 21,59	R\$ 2.158,80





69	Saco plastico bobinado, capacidade de 05 kg, especifico para guarda de alimentos.	RL	BEIJA FLOR	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,67
70	Saco plastico bobinado, capacidade de 10 kg, especifico para guarda de alimentos.	RL	BEIJA FLOR	30	R\$ 23,38	R\$ 701,53
71	Sacola plastica branca 25x35 resistente	KG	BEIJA FLOR	30	R\$ 17,47	R\$ 524,13
72	Sacola plastica branca 60x80 resistente	KG	BEIJA FLOR	50	R\$ 15,93	R\$ 796,44
73	Sacola plastica branca 70x90 resistente	KG	BEIJA FLOR	50	R\$ 16,45	R\$ 822,27
74	Sacola plastica branca 80x100 resistente	KG	BEIJA FLOR	30	R\$ 16,96	R\$ 508,86
75	Vassoura, com fios de nylon cabo de encaixe e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm.	UND	SAPECA	500	R\$ 9,38	R\$ 4.687,68
76	Vassoura, em pelo, cabo de encaixe e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UND	CONDOR	500	R\$ 10,41	R\$ 5.204,25
77	Vassoura residente para limpeza rural	UND	SAPECA	600	R\$ 16,81	R\$ 10.083,91
78	Bateria 9v alcalina	UND	RAYOVAC	50	R\$ 14,26	R\$ 713,18
79	Lanterna 07 led grande recarregável	UND	RAYOVAC	100	R\$ 33,79	R\$ 3.379,29
80	Pilha alcalina 3v	UND	RAYOVAC	100	R\$ 5,40	R\$ 539,70
81	Pilha grande tipo comum	UND	RAYOVAC	100	R\$ 2,54	R\$ 254,44
82	Pilha média tipo alcalina	UND	RAYOVAC	200	R\$ 4,44	R\$ 888,19
83	Pilha palito aaa	UND	RAYOVAC	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,93
84	Pilha pequena aa	UND	RAYOVAC	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,93
85	Pilha recarregavel aa	UND	RAYOVAC	60	R\$ 7,58	R\$ 454,74
86	Pilha recarregavel aaa	UND	RAYOVAC	120	R\$ 7,83	R\$ 940,00
87	Recarregador de pilhas aa e aaa- bivolt	UND	RAYOVAC	30	R\$ 46,00	R\$ 1.379,94
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$432.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme cronograma de entrega a ser elaborado pela Secretaria de Educação.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/03/2022 e término em 21/03/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 21 de março de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

SUPERMERCADO VICTOR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.696.599/0001-99

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE
CONTRATO Nº 068/2022**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa visando a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento das necessidades do Município de Matina –BA			
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Crédito da despesa:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
		UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$ 36.000,00
		UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 168.999,96
			2.197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
	2.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Empenho da despesa:	GLOBAL			
Valor total do contrato:	R\$ 204.999,96 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)			
Vigência do contrato:	06 (seis) meses			
Data do contrato:	22 de março de 2022			
Contratante:	Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina			
Contratada:	LOTTUS CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE
CONTRATO Nº 069/2022**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa visando a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento das necessidades do Município de Matina –BA			
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Crédito da despesa:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	Dotação Orçamentária	Unidade: 02.05.00 - Secretaria Munic. Obras E Serviços Públicos	2.123 - Manutenção Dos Serviços De Obras E Urbanismo 2.197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 2.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 999.660,00
	Elemento De Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
Empenho da despesa:	GLOBAL			
Valor total do contrato:	R\$ 999.660,00 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais)			
Vigência do contrato:	06 (seis) meses			
Data do contrato:	22 de março de 2022			
Contratante:	Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina			
Contratada:	FR TRANSPORTES EIRELI			





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-22PE
CONTRATO Nº 070/2022**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa visando a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento das necessidades do Município de Matina –BA			
Modalidade :	Pregão Eletrônico			
Crédito da despesa:		UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI A	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$ 30.000,00
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Empenho da despesa:	GLOBAL			
Valor total do contrato:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
Vigência do contrato:	06 (seis) meses			
Data do contrato:	22 de março de 2022			
Contratante :	Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina			
Contratada:	HFJR SOLUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA			



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F9A8-9191-17DA-D1D0-5423> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F9A8-9191-17DA-D1D0-5423



Hash do Documento

c46dc8c7d93c2f130424917aac6bce7e3bffd645c8cd3429e53e8cd54525a50f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/03/2022 19:36 UTC-03:00